LEI N. 1.227

(Projeto de Lei n. 29/75)

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentá - rias.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais ao Orçamento vigente :

1. no valor de Cr.$10.000,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

" CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
II- Consertos, Reparações e Adaptações de Bens de Capital ";

2. no valor de Cr.$79,95, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

" SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.3.0 Transferência de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3 Salário Família
01.00- Pessoal Civil ";

3. no valor de Cr.$730,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

" VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
VII- Adicional Por Tempo de Serviço "; e

(segue)

4. no valor de Cr.$2.000,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

" SERVIÇOS URBANOS
Serviço de Água e Esgoto
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
III- Consertos, Reparações de Bens de Capital ".

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas em apreço, correrão à conta de anulações parciais, de iguais importâncias, respectivamente, das seguintes verbas do Orçamento em vigor :

1. " PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.1 Obras Públicas
V- Implantação de Guias e Sarjetas (anulando-se, portanto, desta rubrica, a importância de Cr.$ - 10.000,00);

2. " VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
I- Aquisição de Máquinas Rodoviárias "
(anulando-se, portanto, desta rubrica, a importância de Cr.$ - 79,95);

3. " VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
I- Aquisição de Máquinas Rodoviárias "
(anulando-se, portanto, desta rubrica, a importância de Cr.$ - 730,00); e

4. " VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.3.0.0 Transferência de Capital
4.3.1.0 Amortização da Dívida Pública
01.00- Fundada Interna"(anulando-se, por -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÉRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

tanto, desta rubrica, a importância de Cr.$2.000,00).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de outubro de 1975

ATÍLIO ARNALDELLI JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário